

Decisão nº 21074156/2021- DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08505.009165/2021-19

Assunto: **Pedido de Reconsideração** contra o Auto de Infração 1343 01087 2021

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela Senhora Advogada, Clariane Mendes de Alcantara, OAB/SP 320.799, em representação ao nacional da Grécia, **ALKIVIADIS ANTONOPOULOS**, detentor do passaporte grego nº **AP4197768**, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343\_01087\_2021, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 124 dias o prazo de estada legal no país;

Neste processo em análise, **NÃO** foram apresentados documentos comprobatórios que, efetivamente, tenham impedido o requerente de deixar o Brasil na data estipulada de 18/04/2021;

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 1343\_01087\_2021. Solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi **INDEFERIDO**.

DEAIN/SR/PF/RJ